

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 60/2020

Governador Valadares, 02 de julho de 2020.

Parecer Técnico de LAS/RAS nº. 060/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2020**Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 16302923**

PROCESSO SLA nº.: 1246/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR: Auto Posto São Bento LTDA	CNPJ: 11.273.347/0001-24
EMPREENDIMENTO: Auto Posto São Bento LTDA	CNPJ: 11.273.347/0001-24
ENDEREÇO: Rua Inácio Bahia, 60 – São Francisco	
MUNICÍPIO: Novo Cruzeiro - MG	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude: 17°27' 50,66"S e Longitude: 41°53'23"O

RECURSOS HÍDRICOS: CONCESSIONÁRIA (COPASA)

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações, de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação	Capacidade de armazenagem: 50,0 m ³	2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ingridy Fernanda Cordeiro Guedes - Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho - CREA MG nº. 224680 - ART 14202000000005884001

AUTORIA DO PARECER	MASP
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora Ambiental	1.253.016-8
De acordo: Vinícius Valadares Moura	1.365.375-3
Diretor Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igídio, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 02/07/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 02/07/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16301882** e o código CRC **20F0469E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025463/2020-17

SEI nº 16301882



Parecer Técnico de LAS/RAS nº. 60/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2020

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento Auto Posto São Bento LTDA, em operação desde 2009, atua na área de comércio varejista de combustíveis e está localizado na Rua Inácio Bahia, 60 – São Francisco, zona urbana do município de Novo Cruzeiro – MG.

Em 01/04/2020, o empreendedor formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº. 1246/2020 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para a atividade “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações, de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação”, com capacidade de armazenagem de 50,0 m³, classe 2, com incidência de critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

Considerando que o empreendimento opera sem a devida regularização ambiental, foram lavrados os Auto de Fiscalização – AF nº. 120567/2020 e Auto de Infração – AI nº. 212083/2020, conforme Decreto Estadual nº. 47.387/2018.

Quando da formalização do processo nº. 1246/2020, foi apresentado protocolo junto ao Sistema de Informações dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Como informação complementar a SUPRAM/LM solicitou apresentação do AVCB.

Em resposta o empreendedor informou que o protocolo do AVCB foi realizado em novembro/2019, mas devido a algumas alterações no layout do empreendimento, tornou- se necessário a apresentação de novo projeto, o que acarretou a paralização do processo junto ao Corpo de Bombeiros.

De acordo com a Resolução CONAMA nº. 273/2000 que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição, para emissão da licença de operação é necessário o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Em conclusão, devido a não apresentação do AVCB, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental ao empreendimento Auto Posto São Bento LTDA para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações, de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação”, no município de Novo Cruzeiro – MG.